



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO CIRCULAR 27/2022/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Ao Senhor (a):

Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretor (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias, Bibliotecas e Dirigente das Entidades de Apoio à UFC.

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

**Assunto: Bases de conhecimento para processos de contratação envolvendo Fundações de Apoio.**

Senhor(a) Dirigente,

1. Considerando que há necessidade constante de aperfeiçoamento, padronização e celeridade na tramitação processual desta Universidade;
2. Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 69/CONSUNI/2017](#), Art. 5º, inciso IV a Base de conhecimento é a *“funcionalidade do SEI destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias à correta instrução de um ou mais tipos de processos”*;
3. Informa-se que foram disponibilizadas no SEI!® as Bases de conhecimento relativas aos processos de contratações envolvendo as Fundações de Apoio e, quando for o caso, demais entidades externas. Dessa forma, fica estabelecido que, ao iniciar processos dessa natureza, deve ser observado:
  - 3.1. Os processos iniciais para contratação de Fundação de Apoio nas modalidades A, B, C e D ([Resolução nº 59/CONSUNI/2018](#)) deverão ser abertos no SEI como Tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio;
  - 3.2. Os processos iniciais para celebração de ajustes (ex: convênios, acordos, termos de cooperação e congêneres), **que não envolvam recursos financeiros**, entre a UFC e entidade externa, com ou sem interveniência de Fundação de Apoio deverão ser abertos no SEI como Tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Celebração de Convênio;
  - 3.3. Os processos que requerem aditivo (ex: prorrogação e/ou alteração de valor, quando for o caso) aos instrumentos originais deverão ser abertos no SEI como Tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Alteração/Aditivo ao Acordo/Convênio/Termo de Cooperação;
  - 3.4. Ademais, em observância à Resolução nº 69/CONSUNI/2017, Art. 38, os processos que solicitam aditivo deverão ser relacionados ao processo principal de celebração a que se referem, no âmbito do SEI;
  - 3.5. Os processos que não seguirem às orientações supramencionadas, serão devolvidos para saneamento.

4. Uma vez que as Bases de conhecimento encontram-se atreladas aos respectivos tipos de processos elencados, além de proporcionar padronização, tal medida visa facilitar a instrução pelas unidades interessadas e a verificação pelos setores competentes, proporcionando ganho de eficiência.
5. Agradecemos a sua atenção e informamos que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 27/10/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3813591** e o código CRC **97B3B06E**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>